

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2024

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.

o município de Sanharó, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/03/2024, ÀS 23H59min (protocolo por e-mail) e até as 13H00min (protocolo presencial)
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 22/03/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:	cpl@sanharo.pe.gov.br Rua Major Satiró, nº 219, Centro, Sanharó -PE

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**





- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Sanharó/PE

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 87.304,19** (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2024 às 23H59min (protocolo por e-mail).

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2024 às 13H00min (protocolo presencial).

4.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 22/03/2024.

Para se habilitar na presente Dispensa os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:





4.2 Habilitação Pessoa Jurídica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

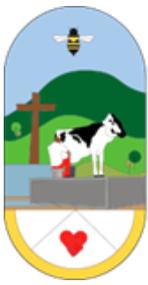
4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

4.3.2. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4. A Comprovação de que o Responsável Técnico designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:





- a. Cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;
- b. Instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente;
- c. Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

4.4.1. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na dispensa nº. 00008/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - PE"** ◀. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo





signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante da agente de contratação. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

ACERVO TÉCNICO

1. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.
-

4.4.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

4.5.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

4.5.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a. Declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c. Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou simples nacional, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

4.4.1.1.O Agente de Contratação poderá promover diligência, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:





4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.6.4.1. Planilha de quantitativos e preços;

4.6.4.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

4.6.4.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

4.6.5. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.0 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:





8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: **3 (três) dias;**

8.1.2. Conclusão: **90 (Noventa) dias .**

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

9.0 - DO REAJUSTAMENTO:

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

10.0 - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o





atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.2. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

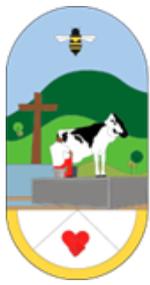
12.2. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

12.3. Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

12.4. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATOCABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos





estabelecidos;

- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.5.CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;





- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no PROJETO BÁSICO deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

13.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

13.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Projeto Básico, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

13.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

13.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

13.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

13.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

13.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.





14. DO DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sanharó - PE, 18 de março de 2024.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

PROJETO BÁSICO
(ANEXO)





ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REF.: DISPENSA DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
2					
				Total do Lote:	
				TOTAL:	

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Sanharó, _____ de _____ de
2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANHARÓ E A EMPRESA....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Sanharó, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - .. - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00008/2024, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().





1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
2					
				Total do Lote:	
				TOTAL:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

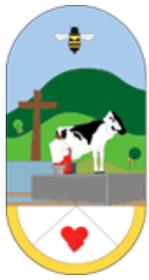
A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

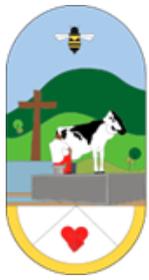
Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- A) Advertência;
- B) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste instrumento será executado integralmente até que seja concluída a quantidade total contratada, respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **Em até 03 (três) dias;**

Conclusão: **90 (Noventa) dias.**

O prazo para execução terá início no momento da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo setor





competente da secretaria responsável pela contratação da execução em até cinco (05) dias corridos a partir da respectiva Ordem de Serviço;

Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no Projeto Básico, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

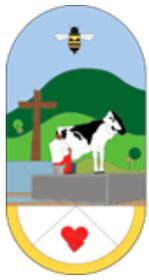
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade





com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento





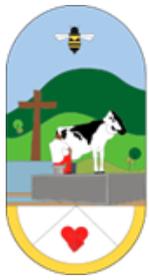
do contrato;

- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;





- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo máximo para prestação do serviço, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

PELO CONTRATADO





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00008/2024

Fundo Municipal de Saúde de Sanharó

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SERVIÇO DE PINTURA NA
UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO
DE SANHARÓ/PE.**





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Obras
CNPJ: 11.044.906/0001-24

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó apresenta o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para Serviço de Pintura na Unidade Mista João XXIII, no Município de Sanharó/PE, com o objetivo de fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE.

OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.





MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1 A especificação a seguir tem por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos, e cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial, com despesas indiretas quando não discriminadas na planilha de preços de referência.

2. PLACA INDICATIVA DE OBRA E DE INAUGURAÇÃO

2.1. A Contratada será responsável pela confecção e instalação de uma placa indicativa da obra conforme modelo e padrão fornecido pelo Departamento de Obras e Infraestrutura. Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado afixada em estrutura de madeira nas dimensões 2,00m x,00m, nos padrões determinados pela Administração. Será instalada em local visível, e deve se apresentar em perfeitas condições até o término da obra.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações aqui apresentadas têm por objetivo orientar, acrescentar e complementar as informações de projeto.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados compreendem:

4.1 Para início dos serviços deverá ser instalada uma PLACA DE OBRA em chapa de aço galvanizado afixada em estrutura de madeira nas dimensões 2,00m x 1,00m, nos padrões determinados pela Administração.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24

4.2. Aplicação de Fundo Selador:

Uma demão de Fundo Selador de alta qualidade e adequado à superfície, visando uniformizar a absorção e preparar a base para as demãos subsequentes.

4.3. Emassamento e Lixamento Manual:

Duas demãos de emassamento, utilizando material apropriado para corrigir imperfeições e irregularidades na superfície.

Lixamento manual após cada demão de emassamento para garantir uma superfície lisa e uniforme.

4.4. Pintura Acrílica:

Duas demãos de tinta acrílica de qualidade superior, de acordo com as cores e padrões estabelecidos. A tinta deve ser resistente a intempéries e proporcionar acabamento durável e esteticamente agradável.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24

6. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA LICITAÇÃO

Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	M ²	3.671,15

Sanharó, 01 de JANEIRO de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES
Data: 05/03/2024 07:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos Aquino Guimarães
Engenheiro Civil - CREA N°: 181798310-5
Responsável Técnico:





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

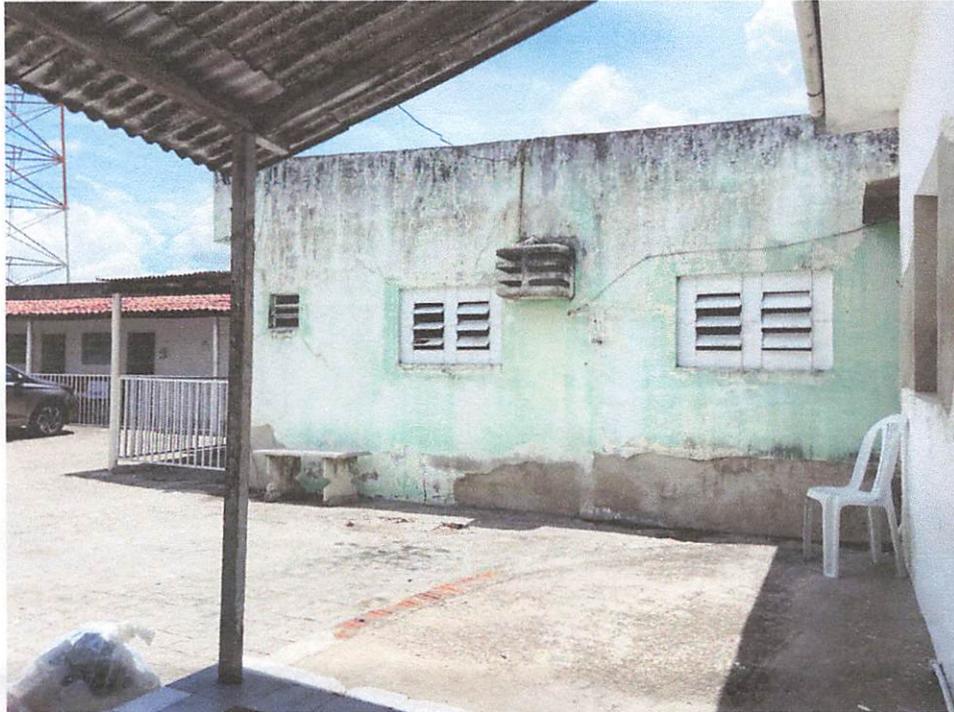
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UNIDADE MISTA JOÃO XXIII**



Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24



Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE





Prefeitura Municipal de

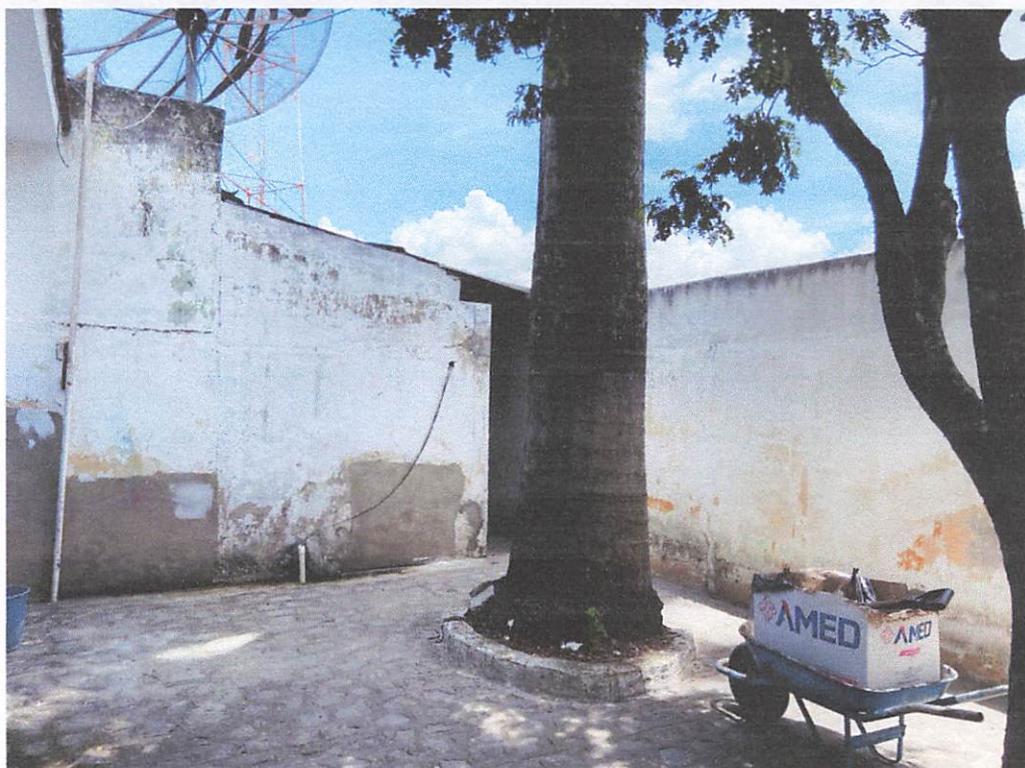
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Secretaria de Obras

CNPJ: 11.044.906/0001-24



Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Obras
CNPJ: 11.044.906/0001-24



Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE





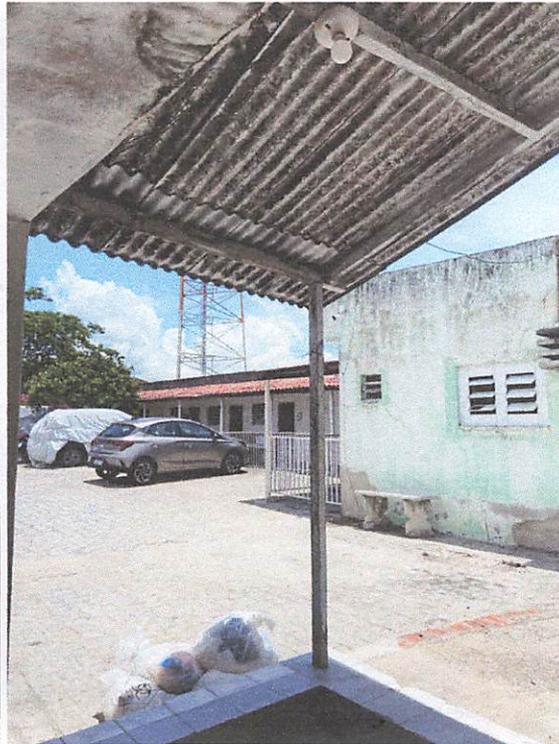
Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Obras
CNPJ: 11.044.906/0001-24



Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE





Rua Major Sátiro, nº 198, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000, Sanharó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE
SANHARÓ/PE.

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,35%
Mensalista: 46,41%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PINTURA					86.514,99	99,10 %
1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3671,15	3,84	4,95	18.172,19	20,81 %
1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	437,87	13,88	17,91	7.842,25	8,98 %
1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3671,15	12,77	16,48	60.500,55	69,30 %
2			SINALIZAÇÃO					789,20	0,90 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	305,73	394,60	789,20	0,90 %
								Total sem BDI	67.666,88
								Total do BDI	19.637,31
								Total Geral	87.304,19

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES
Data: 05/03/2024 07:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES - ENGº CIVIL - CREA Nº 181798310-5
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CNPJ:



Obra
SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE
SANHARÓ/PE.

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Pernambuco

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,35%
Mensalista: 46,41%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	3.671,15	16,48	60.500,55	69,30	69,30
88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	3.671,15	4,95	18.172,19	20,81	90,11
88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	437,87	17,91	7.842,25	8,98	99,10
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	2,0	394,60	789,20	0,90	100,00

Total sem BDI 67.666,88
Total do BDI 19.637,31
Total Geral 87.304,19



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES
Data: 05/03/2024 07:10:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES - ENGº CIVIL - CREA Nº 181798310-5
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

CNPJ:



Obra
SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE
SANHARÓ/PE.

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Pernambuco

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,35%
Mensalista: 46,41%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PINTURA	100,00% 86.514,99	31,50% 27.255,22	35,00% 30.280,25	33,50% 28.979,52
1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	100,00% 18.172,19	35,00% 6.360,27	35,00% 6.360,27	30,00% 5.451,66
1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00% 7.842,25	35,00% 2.744,79	35,00% 2.744,79	30,00% 2.352,68
1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 60.500,55	30,00% 18.150,17	35,00% 21.175,19	35,00% 21.175,19
2	SINALIZAÇÃO	100,00% 789,20			100,00% 789,20
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 789,20			100,00% 789,20
Porcentagem			31,22%	34,68%	34,1%
Custo			27.255,22	30.280,25	29.768,72
Porcentagem Acumulado			31,22%	65,9%	100,0%
Custo Acumulado			27.255,21	57.535,46	87.304,19

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES
Data: 05/03/2024 07:13:26-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES - ENGº CIVIL - CREA Nº 181798310-5
Engenheiro Civil

- - / PE

/ sec.obrassanharo@gmail.com

I
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
---------------	---

OBJETO SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, SANHARÓ/PE.
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,07%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES
 Data: 05/03/2024 07:10:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Obras
CNPJ: 11.044.906/0001-24

OBRA: **SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

DATA: **01/03/2024**

REVISÃO:

R.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total
1	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023							3671,15
1.1	Fachada							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			30,47					30,47
	Faixa Vermelha		2,72					2,72
	Faixa Azul		2,72					2,72
	Pintura Branca		51,93					51,93
	Escada		7,33					7,33
1.2	Fachada Lateral - Estacionamento							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			9,34		1,14			10,64
	Faixa Vermelha		9,34		0,07			0,65
	Faixa Azul escura		9,34		0,07			0,65
	Pintura Branca		9,34		2,43			22,69
1.3	Muro Divisa - Lateral Esquerda							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			35,00		1,20			42,00
	Faixa Vermelha		35,00		0,07			2,45
	Faixa Azul escura		35,00		0,07			2,45
	Pintura Branca		35,00		1,00			35,00
1.4	Muro Divisa - Lateral Direita							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			44,90		1,67			74,98
	Faixa Vermelha		44,90		0,07			3,14
	Faixa Azul escura		44,90		0,07			3,14
	Pintura Branca		44,90		1,20			53,88
1.5	Fachada Lateral - Direita							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			30,71		1,67			51,28
	Faixa Vermelha		30,71		0,07			2,14
	Faixa Azul escura		30,71		0,07			2,14
	Pintura Branca		30,71		2,00			61,42
1.6	Fachada Fundos -							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			30,67		1,67			51,21
	Faixa Vermelha		30,67		0,07			2,14
	Faixa Azul escura		30,67		0,07			2,14
	Pintura Branca		30,67		2,00			61,34
1.7	Acesso Estacionamento							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			6,50		1,37			8,90
	Faixa Vermelha		6,50		0,07			0,45
	Faixa Azul escura		6,50		0,07			0,45
	Pintura Branca		6,50		0,80			6,50
1.8	Muro Baixo - Frente							
	Pintura Azul	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			44,63		1,60			142,80
1.9	Hall de Recepção - Interno							
	Faixa Vermelha	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			12,02		0,07			0,84
	Faixa Azul		12,02		0,07			0,84
	Pintura Branca		12,02		1,67			20,07
	Teto		19,31					19,31
1.10	Hall de Recepção - Externo							
	Faixa Vermelha	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			0,02		8,00			0,16
	Faixa Azul		0,02		8,00			0,16
	Pintura Branca - Frente		10,62					10,62
	Pintura Branca - Lateral		3,00		2,03			6,00
1.11	Recepção							
	Faixa Vermelha	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			16,55		0,07			1,15
	Faixa Azul		16,55		0,07			1,15
	Pintura Branca		16,55		1,16			19,20
	Teto		19,10					19,10
1.12	Sala de Curativos							
	Faixa Vermelha	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
			13,48		0,07			0,94
	Faixa Azul		13,48		0,07			0,94
	Pintura Branca		13,48		1,16			15,64

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
-------	---	-------	------------	----------	------

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
	Teto			11,35				11,35	
1.13	Sala Vermelha	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			18,76	0,07			1,31	
	Faixa Azul			18,76	0,07			1,31	
	Pintura Branca			18,76	1,28			23,64	
	Teto			17,96				17,96	
1.14	Observação 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,82	0,07			1,03	
	Faixa Azul			14,82	0,07			1,03	
	Pintura Branca			14,82	0,86			12,75	
	Teto			17,96				17,96	
	BWC - Teto			1,65				1,65	
1.15	Sector de Transportes	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			15,32	0,07			1,07	
	Faixa Azul			15,32	0,07			1,07	
	Pintura Branca			15,32	0,86			13,18	
	Teto			13,39				13,39	
1.16	Observação 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			15,32	0,07			1,07	
	Faixa Azul			15,32	0,07			1,07	
	Pintura Branca			15,32	0,86			13,18	
	Teto			12,40				12,40	
1.17	Coordenação de Enfermagem	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,58	0,07			1,02	
	Faixa Azul			14,58	0,07			1,02	
	Pintura Branca			14,58	0,86			12,54	
	Teto			11,56				11,56	
1.18	BWC	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			6,74	0,07			0,47	
	Faixa Azul			6,74	0,07			0,47	
	Pintura Branca			6,74	0,86			5,80	
	Teto			2,57				2,57	
1.19	Sala de Repouso Motoristas	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			15,74	0,07			1,10	
	Faixa Azul			15,74	0,07			1,10	
	Pintura Branca			15,74	0,86			13,54	
	Teto			12,47				12,47	
1.20	Consultório Médico	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			9,90	0,07			0,69	
	Faixa Azul			9,90	0,07			0,69	
	Pintura Branca			9,90	0,86			8,51	
	Teto			6,05				6,05	
1.21	Sala de Eletro	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			9,60	0,07			0,67	
	Faixa Azul			9,60	0,07			0,67	
	Pintura Branca			9,60	1,16			11,14	
	Teto			5,72				5,72	
1.22	Sala de Nebulização	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			9,56	0,07			0,66	
	Faixa Azul			9,56	0,07			0,66	
	Pintura Branca			9,56	1,16			11,09	
	Teto			5,68				5,68	
1.23	WC	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			7,70	0,07			0,53	
	Faixa Azul			7,70	0,07			0,53	
	Pintura Branca			7,70	1,16			8,93	
	Teto			3,70				3,70	
1.24	Corredor Ambulatório	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			40,56	1,00			40,56	
	Faixa Vermelha			40,56	0,07			2,83	
	Faixa Azul escura			40,56	0,07			2,83	
	Pintura Branca			40,56	1,70			68,95	
	Teto			26,55				26,55	
ALA 02									
1.25	Expurgo	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,06	0,07			0,70	
	Faixa Azul escura			10,06	0,07			0,70	
	Pintura Branca			10,06	0,96			9,65	

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓIPE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
--------------	--	--------------	-------------------	-----------------	-------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total
	Teto			5,08				5,08
1.26	Atendimento Recepção	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			12,10	0,07			0,84
	Faixa Azul escura			12,10	0,07			0,84
	Pintura Branca			12,10	0,96			11,61
	Teto			8,38				8,38
1.27	Descanso	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			12,14	0,07			0,84
	Faixa Azul escura			12,14	0,07			0,84
	Pintura Branca			12,14	0,96			11,65
	Teto			6,37				6,37
1.28	BWC - Descanso	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			5,34	0,07			0,37
	Faixa Azul escura			5,34	0,07			0,37
	Pintura Branca			5,34	0,96			5,12
	Teto			1,67				1,67
1.29	Leito 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			14,70	0,07			1,02
	Faixa Azul escura			14,70	0,07			1,02
	Pintura Branca			14,70	0,96			14,11
	Teto			10,85				10,85
1.30	BWC - Leito	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			5,86	0,07			0,41
	Faixa Azul escura			5,86	0,07			0,41
	Pintura Branca			5,86	0,96			5,62
	Teto			2,14				2,14
1.31	Cepela	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			5,31	0,07			0,37
	Faixa Azul escura			5,31	0,07			0,37
	Pintura Branca			5,31	0,96			5,09
	Teto			2,39				2,39
1.32	Enfermaria	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			10,46	0,07			0,73
	Faixa Azul escura			10,46	0,07			0,73
	Pintura Branca			10,46	0,96			10,04
	Teto			9,56				9,56
1.33	Depósito	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			5,94	0,07			0,41
	Faixa Azul escura			5,94	0,07			0,41
	Pintura Branca			5,94	0,96			5,70
	Teto			2,09				2,09
1.34	Leito 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			13,32	0,07			0,93
	Faixa Azul escura			13,32	0,07			0,93
	Pintura Branca			13,32	0,96			12,78
	Teto			8,71				8,71
1.35	BWC - Leito	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			5,20	0,07			0,36
	Faixa Azul escura			5,20	0,07			0,36
	Pintura Branca			5,20	0,96			4,99
	Teto			1,64				1,64
1.36	Enfermaria Masculina	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			19,58	0,07			1,37
	Faixa Azul escura			19,58	0,07			1,37
	Pintura Branca			19,58	0,96			18,79
	Teto			22,97				22,97
1.37	WC - Enfermaria Masculina	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			6,54	0,07			0,45
	Faixa Azul escura			6,54	0,07			0,45
	Pintura Branca			6,54	0,96			6,27
	Teto			2,64				2,64
1.38	Enfermaria Feminina	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓIPE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
-------	---	-------	------------	----------	------

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
	Faixa Vermelha			19,16	0,07				1,34
	Faixa Azul escura			19,16	0,07				1,34
	Pintura Branca			19,16	0,96				18,39
	Teto			22,15					22,15
1.40	WC - Enfermaria Feminina	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			6,76	0,07				0,47
	Faixa Azul escura			6,76	0,07				0,47
	Pintura Branca			6,76	0,96				6,48
	Teto			2,60					2,60
1.41	Cirurgia	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			13,20	0,07				0,92
	Faixa Azul escura			13,20	0,07				0,92
	Pintura Branca			13,20	0,96				12,67
	Teto			10,74					10,74
1.42	Ralo-X	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			16,96	0,07				1,18
	Faixa Azul escura			16,96	0,07				1,18
	Pintura Branca			16,96	0,96				16,28
	Teto			17,68					17,68
1.43	Circulação - Ralo-X	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,40					0,00
	Faixa Azul escura			14,40					0,00
	Pintura Branca			14,40					0,00
	Teto			12,40					12,40
1.44	Revelação Ralo-X	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,40	0,07				0,86
	Faixa Azul escura			12,40	0,07				0,86
	Pintura Branca			12,40	0,96				11,90
	Teto			9,55					9,55
1.45	Sala de Parto	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Teto			18,14					18,14
1.46	BWC 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,56	0,07				0,73
	Faixa Azul escura			10,56	0,07				0,73
	Pintura Branca			10,56	1,70				17,95
	Teto			5,67					5,67
1.47	BWC 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,06	0,07				0,70
	Faixa Azul escura			10,06	0,07				0,70
	Pintura Branca			10,06	1,70				17,10
	Teto			4,72					4,72
1.48	CIRCULAÇÃO PARTO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,64	0,07				1,02
	Faixa Azul escura			14,64	0,07				1,02
	Pintura Branca			14,64	1,70				24,88
	Teto			8,64					8,64
1.49	SALAS MACA E CADEIRA DE ROSAS	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			13,00	0,07				0,91
	Faixa Azul escura			13,00	0,07				0,91
	Pintura Branca			13,00	1,70				22,10
	Teto			10,52					10,52
1.50	ENFERMARIA INFANTIL	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			24,66	0,07				1,72
	Faixa Azul escura			24,66	0,07				1,72
	Pintura Branca			24,66	1,70				41,92
	Teto			30,64					30,64
1.51	WC - ENFERMARIA INFANTIL	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			8,16	0,07				0,57
	Faixa Azul escura			8,16	0,07				0,57
	Pintura Branca			8,16	1,70				13,87
	Teto			4,09					4,09
1.52	DEPÓSITO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			7,64	0,07				0,53

OBRA: SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE DATA: 01/03/2024 REVISÃO: R.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total		
	Faixa Azul escura			7,64	0,07			0,53		
	Pintura Branca			7,64	1,70			12,98		
	Teto			3,50				3,50		
1.53	Corredor Refeitório	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			27,20	0,07			1,90		
	Faixa Azul escura			27,20	0,07			1,90		
	Pintura Branca			27,20	1,70			46,24		
	Teto			18,15				18,15		
1.54	COPA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			13,28	0,07			0,92		
	Faixa Azul escura			13,28	0,07			0,92		
	Pintura Branca			13,28	1,70			22,57		
	Teto			10,81				10,81		
1.55	COZINHA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Teto			21,44				21,44		
1.56	CIRCULAÇÃO - COPA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			24,06	1,20			28,87		
	Faixa Azul escura			24,06	0,07			1,68		
	Pintura Branca			24,06	0,07			1,68		
	Teto			24,06	1,60			24,06		
1.57	DESCANSO COPA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			13,56	0,07			0,94		
	Faixa Azul escura			13,56	0,07			0,94		
	Pintura Branca			13,56	1,70			23,05		
	Teto			8,39				8,39		
1.58	WC DESCANSO COPA -	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			6,30	0,07			0,44		
	Faixa Azul escura			6,30	0,07			0,44		
	Pintura Branca			6,30	1,70			10,71		
	Teto			2,45				2,45		
1.59	Corredor Internação	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			55,52	0,07			3,88		
	Faixa Azul escura			55,52	0,07			3,88		
	Pintura Branca			55,52	1,16			64,40		
	Teto			51,28				51,28		
REPOUSO FUNCIONÁRIOS										
1.60	DESCANSO 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			11,70	0,07			0,81		
	Faixa Azul escura			11,70	0,07			0,81		
	Pintura Branca			11,70	0,96			11,23		
	Teto			8,55				8,55		
1.61	DESCANSO 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			13,72	0,07			0,96		
	Faixa Azul escura			13,72	0,07			0,96		
	Pintura Branca			13,72	0,96			13,17		
	Teto			11,48				11,48		
1.62	DESCANSO 03	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			14,08	0,07			0,98		
	Faixa Azul escura			14,08	0,07			0,98		
	Pintura Branca			14,08	0,96			13,51		
	Teto			11,78				11,78		
1.63	BWC DESCANSO - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			7,78	0,07			0,54		
	Faixa Azul escura			7,78	0,07			0,54		
	Pintura Branca			7,78	0,96			7,46		
	Teto			3,72				3,72		
1.64	CIRCULAÇÃO - DESCANSO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa			
	Faixa Vermelha			36,20	0,07			2,53		
	Faixa Azul escura			36,20	0,07			2,53		
	Pintura Branca			36,20	0,96			34,75		
	Teto			36,28				36,28		

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
--------------	---	--------------	-------------------	-----------------	-------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
1.65	BWC DESCANSO - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,46	0,07				0,38
	Faixa Azul escura			5,46	0,07				0,38
	Pintura Branca			5,46	0,96				5,24
	Teto			1,60					1,60
1.66	BWC DESCANSO - 03	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,38	0,07				0,37
	Faixa Azul escura			5,38	0,07				0,37
	Pintura Branca			5,38	0,96				5,16
	Teto			1,52					1,52
1.67	DESCANSO - 04	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,14	0,07				0,84
	Faixa Azul escura			12,14	0,07				0,84
	Pintura Branca			12,14	0,96				11,65
	Teto			6,64					6,64
1.68	DESCANSO - 05	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			9,82	0,07				0,68
	Faixa Azul escura			9,82	0,07				0,68
	Pintura Branca			9,82	0,96				9,42
	Teto			5,80					5,80
1.69	CIRCULAÇÃO ACESSO REPOUSO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			16,24	0,07				1,13
	Faixa Azul escura			16,24	0,07				1,13
	Pintura Branca			16,24	0,96				15,59
	Teto			13,24					13,24

ANEXO 01									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
1.70	SALA 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,94	0,07				0,90
	Faixa Azul escura			12,94	0,07				0,90
	Pintura Branca			12,94	0,96				12,42
	Teto			9,58					9,58
1.71	SALA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,68	0,07				1,02
	Faixa Azul escura			14,68	0,07				1,02
	Pintura Branca			14,68	0,96				14,09
	Teto			13,22					13,22
1.72	BWC SALA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			6,54	0,07				0,45
	Faixa Azul escura			6,54	0,07				0,45
	Pintura Branca			6,54	0,96				6,27
	Teto			2,45					2,45
1.73	DESPENSA - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,90	0,07				0,90
	Faixa Azul escura			12,90	0,07				0,90
	Pintura Branca			12,90	0,96				12,38
	Teto			9,94					9,94
1.74	DESPENSA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,28	0,07				0,71
	Faixa Azul escura			10,28	0,07				0,71
	Pintura Branca			10,28	0,96				9,86
	Teto			4,84					4,84
1.75	CIRCULAÇÃO INTERNA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	pintura azul			23,26	1,20				
	Faixa Vermelha			23,26	0,07				1,62
	Faixa Azul escura			23,26	0,07				1,62
	Pintura Branca			23,26	1,86				38,61
1.76	PAREDE EXTERNA - FACHADA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	pintura azul			25,22	1,20				
	Faixa Vermelha			25,22	0,07				1,76
	Faixa Azul escura			25,22	0,07				1,76
	Pintura Branca			23,26	1,86				43,26

ANEXO 02

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
-------	---	-------	------------	----------	------

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
1.77	PAREDE EXTERNA - FACHADA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	pintura azul			19,51	1,20				23,41
	Faixa Vermelha			19,51	0,07				1,36
	Faixa Azul escura			19,51	0,07				1,36
	Pintura Branca			19,51	1,66				32,38
1.78	DEPÓSITO - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			7,80	0,07				0,54
	Faixa Azul escura			7,80	0,07				0,54
	Pintura Branca			7,80	0,96				7,48
	Teto			3,42					3,42
1.79	DEPÓSITO - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			8,59	0,07				0,60
	Faixa Azul escura			8,59	0,07				0,60
	Pintura Branca			8,59	0,96				8,24
	Teto			3,96					3,96
1.80	SALA DIGITAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,96	0,07				0,90
	Faixa Azul escura			12,96	0,07				0,90
	Pintura Branca			12,96	0,96				12,44
	Teto			10,42					10,42
1.81	SALA DE COLETA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,99	0,07				0,90
	Faixa Azul escura			12,99	0,07				0,90
	Pintura Branca			12,99	0,96				12,47
	Teto			10,31					10,31
1.82	SALA DE COLETA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			22,31	0,07				1,56
	Faixa Azul escura			22,31	0,07				1,56
	Pintura Branca			22,31	0,96				21,41
	Teto			15,05					15,05
1.83	SALA DE HOMEOPATIA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			19,50	0,07				1,36
	Faixa Azul escura			19,50	0,07				1,36
	Pintura Branca			19,50	0,96				18,72
	Teto			19,27					19,27
1.84	SALA DE HOMEOPATIA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			19,50	0,07				1,36
	Faixa Azul escura			19,50	0,07				1,36
	Pintura Branca			19,50	0,96				18,72
	Teto			19,27					19,27
1.85	SALA DE CITOLOGIA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,54	0,07				0,73
	Faixa Azul escura			10,54	0,07				0,73
	Pintura Branca			10,54	0,96				10,11
	Teto			4,79					4,79
1.86	SALA DE CITOLOGIA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,28	0,07				0,36
	Faixa Azul escura			5,28	0,07				0,36
	Pintura Branca			5,28	0,96				5,06
	Teto			1,73					1,73
1.87	WC HALL	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,79	0,07				0,40
	Faixa Azul escura			5,79	0,07				0,40
	Pintura Branca			5,79	0,96				5,55
	Teto			2,06					2,06
1.88	HALL	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			11,64	0,07				0,81
	Faixa Azul escura			11,64	0,07				0,81
	Pintura Branca			11,64	0,96				11,17
	Teto			17,03					17,03

ANEXO 03

1.89	PAREDE EXTERNA - FACHADA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	pintura azul			29,50	1,20				35,40
	Faixa Vermelha			29,50	0,07				2,06
	Faixa Azul escura			29,50	0,07				2,06

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
--------------	--	--------------	-------------------	-----------------	-------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total
	Pintura Branca			29,50	1,66			48,97
1.90	FARMÁCIA - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			19,70	0,07			1,37
	Faixa Azul escura			19,70	0,07			1,37
	Pintura Branca			19,70	0,96			18,91
	Teto			23,64				23,64
1.91	FARMÁCIA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			13,64	0,07			0,95
	Faixa Azul escura			13,64	0,07			0,95
	Pintura Branca			13,64	0,96			13,09
	Teto			11,10				11,10
1.92	FARMÁCIA - 03	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			10,58	0,07			0,74
	Faixa Azul escura			10,58	0,07			0,74
	Pintura Branca			10,58	0,96			10,15
	Teto			7,00				7,00
1.93	SALA 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			7,96	0,07			0,55
	Faixa Azul escura			7,96	0,07			0,55
	Pintura Branca			7,96	0,96			7,64
	Teto			3,54				3,54
1.94	ADMINISTRAÇÃO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			13,58	0,07			0,95
	Faixa Azul escura			13,58	0,07			0,95
	Pintura Branca			13,58	0,96			13,03
	Teto			10,97				10,97
1.95	ARQUIVO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			14,38	0,07			1,00
	Faixa Azul escura			14,38	0,07			1,00
	Pintura Branca			14,38	0,96			13,80
	Teto			12,63				12,63
1.96	SALA ODONTOLOGIA - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			14,75	0,07			1,03
	Faixa Azul escura			14,75	0,07			1,03
	Pintura Branca			14,75	0,96			14,16
	Teto			13,30				13,30
1.97	SALA ODONTOLOGIA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			15,07	0,07			1,05
	Faixa Azul escura			15,07	0,07			1,05
	Pintura Branca			15,07	0,96			14,46
	Teto			13,27				13,27
1.98	WC - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			4,88	0,07			0,34
	Faixa Azul escura			4,88	0,07			0,34
	Pintura Branca			4,88	0,96			4,68
	Teto			1,47				1,47
1.99	WC - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Faixa Vermelha			4,88	0,07			0,34
	Faixa Azul escura			4,88	0,07			0,34
	Pintura Branca			4,88	0,96			4,68
	Teto			1,47				1,47
ANEXO 04								
1.100	PAREDE EXTERNA - FACHADA - 2,50 Altura	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	pintura azul			15,42	1,20			18,50
	Faixa Vermelha			15,42	0,07			1,07
	Faixa Azul escura			15,42	0,07			1,07
	Pintura Branca			15,42	1,20			18,50
1.101	ALMOXARIFADO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	
	Pintura Azul			14,00	1,10			15,40
	Faixa Vermelha			14,00	0,07			0,98
	Faixa Azul escura			14,00	0,07			0,98
	Pintura Branca			14,00	1,00			14,00

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00
--------------	--	--------------	-------------------	-----------------	-------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa	Quant. Total	
1.102	ALMOXARIFADO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			13,81	1,10				15,19
	Faixa Vermelha			13,81	0,07				0,96
	Faixa Azul escura			13,81	0,07				0,96
	Pintura Branca			13,81	1,00				13,81
1.103	ARQUIVO MORTO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			13,73	1,10				15,10
	Faixa Vermelha			13,73	0,07				0,96
	Faixa Azul escura			13,73	0,07				0,96
	Pintura Branca			13,73	1,00				13,73
1.104	LIXO COMUM	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			10,07	1,10				11,07
	Faixa Vermelha			10,07	0,07				0,70
	Faixa Azul escura			10,07	0,07				0,70
	Pintura Branca			10,07	1,00				10,07
1.105	TRANSPORTE	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			17,73	1,10				19,50
	Faixa Vermelha			17,73	0,07				1,24
	Faixa Azul escura			17,73	0,07				1,24
	Pintura Branca			17,73	1,00				17,73
1.106	BWC	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			10,09	1,10				11,09
	Faixa Vermelha			10,09	0,07				0,70
	Faixa Azul escura			10,09	0,07				0,70
	Pintura Branca			10,09	1,00				10,09
1.107	LAVANDERIA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			10,15	1,10				11,16
	Faixa Vermelha			10,15	0,07				0,71
	Faixa Azul escura			10,15	0,07				0,71
	Pintura Branca			10,15	1,00				10,15
1.108	PASSADEIRA	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			8,65	1,10				9,51
	Faixa Vermelha			8,65	0,07				0,60
	Faixa Azul escura			8,65	0,07				0,60
	Pintura Branca			8,65	1,00				8,65
1.109	MURO INTERNO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Pintura Azul			38,00	1,10				41,80
	Faixa Vermelha			38,00	0,07				2,66
	Faixa Azul escura			38,00	0,07				2,66
	Pintura Branca			38,00	1,00				38,00
1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL- AF_04/2023								437,87
1.2.1	DESCANSO 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			11,70	0,07				0,81
	Faixa Azul escura			11,70	0,07				0,81
	Pintura Branca			11,70	0,96				11,23
	Teto			8,55					8,55
1.2.2	DESCANSO 02	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			13,72	0,07				0,96
	Faixa Azul escura			13,72	0,07				0,96
	Pintura Branca			13,72	0,96				13,17
	Teto			11,48					11,48
1.2.3	DESCANSO 03	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,08	0,07				0,98
	Faixa Azul escura			14,08	0,07				0,98
	Pintura Branca			14,08	0,96				13,51
	Teto			11,78					11,78
1.2.4	BWC DESCANSO - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			7,78	0,07				0,54
	Faixa Azul escura			7,78	0,07				0,54
	Pintura Branca			7,78	0,96				7,46
	Teto			3,72					3,72
1.2.5	CIRCULAÇÃO - DESCANSO	M²	Quant.	Comp.	Larg.	Alt.	Taxa		
	Faixa Vermelha			36,20	0,07				2,53
	Faixa Azul escura			36,20	0,07				2,53
	Pintura Branca			36,20	0,96				34,75
	Teto			36,28					36,28

OBRA:	SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.	DATA:	01/03/2024	REVISÃO:	R.00				
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa	Quant. Total	
1.2.6	BWC DESCANSO - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,46	0,07			0,38	
	Faixa Azul escura			5,46	0,07			0,38	
	Pintura Branca			5,46	0,96			5,24	
	Teto			1,60				1,60	
1.2.7	BWC DESCANSO - 03	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			5,38	0,07			0,37	
	Faixa Azul escura			5,38	0,07			0,37	
	Pintura Branca			5,38	0,96			5,16	
	Teto			1,52				1,52	
1.2.8	DESCANSO - 04	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,14	0,07			0,84	
	Faixa Azul escura			12,14	0,07			0,84	
	Pintura Branca			12,14	0,96			11,65	
	Teto			6,64				6,64	
1.2.9	DESCANSO - 05	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			9,82	0,07			0,68	
	Faixa Azul escura			9,82	0,07			0,68	
	Pintura Branca			9,82	0,96			9,42	
	Teto			5,80				5,80	
1.2.10	CIRCULAÇÃO ACESSO REPOUSO	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			16,24	0,07			1,13	
	Faixa Azul escura			16,24	0,07			1,13	
	Pintura Branca			16,24	0,96			15,59	
	Teto			13,24				13,24	
ANEXO 01									
1.2.11	SALA 01	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,94	0,07			0,90	
	Faixa Azul escura			12,94	0,07			0,90	
	Pintura Branca			12,94	0,96			12,42	
	Teto			9,58				9,58	
1.2.12	SALA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			14,68	0,07			1,02	
	Faixa Azul escura			14,68	0,07			1,02	
	Pintura Branca			14,68	0,96			14,09	
	Teto			13,22				13,22	
1.2.13	BWC SALA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			6,54	0,07			0,45	
	Faixa Azul escura			6,54	0,07			0,45	
	Pintura Branca			6,54	0,96			6,27	
	Teto			2,45				2,45	
1.2.14	DESPENSA - 01	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			12,90	0,07			0,90	
	Faixa Azul escura			12,90	0,07			0,90	
	Pintura Branca			12,90	0,96			12,38	
	Teto			9,94				9,94	
1.2.15	DESPENSA - 02	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	Faixa Vermelha			10,28	0,07			0,71	
	Faixa Azul escura			10,28	0,07			0,71	
	Pintura Branca			10,28	0,96			9,86	
	Teto			4,84				4,84	
1.2.16	CIRCULAÇÃO INTERNA	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	pintura azul			23,26	1,20				
	Faixa Vermelha			23,26	0,07			1,62	
	Faixa Azul escura			23,26	0,07			1,62	
	Pintura Branca			23,26	1,66			38,61	
1.2.17	PAREDE EXTERNA - FACHADA	M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
	pintura azul			25,22	1,20				
	Faixa Vermelha			25,22	0,07			1,76	
	Faixa Azul escura			25,22	0,07			1,76	
	Pintura Branca			23,26	1,86			43,26	
1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							3671,15	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS							2,00	
2.1		M²	Quant.	Comp.	Larg	Alt	Taxa		
					2,00	1,00		2,00	

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES - ENGº CIVIL - CREA Nº 181798310-5
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente



JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES

Data: 05/03/2024 07:10:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241099596

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1817983105

Registro: 1817983105PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

RUA MAJOR SÁTIRO

Complemento:

Cidade: **SANHARÓ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **10.725.387/0001-05**

Nº: **171**

CEP: **55250000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Capitão José Leite Calado

Complemento: **Unidade Mista (Hospital)**

Cidade: **SANHARÓ**

Data de Início: **01/02/2024**

Previsão de término: **05/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

Código: **Não Especificado**

Nº: **95**

CEP: **55250000**

CPF/CNPJ: **10.725.387/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	3.671,15	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	3.671,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	3.671,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	3.671,15	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE SERVIÇO DE PINTURA NA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS AQUINO GUIMARAES

Data: 07/03/2024 15:15:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ CARLOS AQUINO GUIMARÃES - CPF: 053.514.914-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ: 10.725.387/0001-05

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **07/03/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306217745**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: DyBWd
Impresso em: 07/03/2024 às 15:03:33 por: , lp: 45.181.53.179

